

**ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 015/2015.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade/CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Geral, Moisés Wanderley, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.344.158-12 e RG sob o nº 123097782 e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.765.213/0001-77, com sede na Primeira Avenida, Qd. 01, Lt. 23 Setor Cidade Vera Cruz em Aparecida de Goiânia, CEP: 74.934-600, neste ato representada por instrumento público de Procuração por Maxmiliano Duarte Camargo, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04196171300 expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.423.821-20, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 28/06/2016 contrato de prestação serviços para gerenciamento de impressão do serviço de outsourcing de impressão, com locação das impressoras laser P&B e colorida, com instalação, manutenção das impressoras, substituição de peças, reposição dos tonners sempre que houver necessidades no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade CEAP-SOL, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0258/2015;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 01/02/2017 referente á alteração do CNPJ e Endereço da contratante;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 27/06/2017 referente á prorrogação e alteração do gestor do contrato;



Considerando o 3º Aditivo firmado em 26/09/2017 referente á alteração do preço do contrato;

Considerando o 4º Aditivo firmado em 26/06/2018 referente á prorrogação do prazo e alteração do preço do contrato;

Considerando o 5º Aditivo firmado em 05/12/2018 referente á alteração do fiscal do contrato;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao CONTRATANTE sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 015/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0088/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para prestação de serviços para gerenciamento de impressão do serviço de outsourcing de impressão, com locação das impressoras laser P&B e colorida, com instalação, manutenção das impressoras, substituição de peças, reposição dos tonners sempre que houver necessidades para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAPSOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 08/05/2017.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2019, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito o valor estipulado de acordo com a demanda mensal e de acordo com os seguintes valores:

QUANT.	MODELO DE EQUIP.	FRANQUIA MENSAL (A4)	CUSTO FIXO MENSAL UNIT.	VALOR POR PAG. (A4)
6	Multifuncional Laser Monocromático	Por pág. tirada	R\$ 145,00	R\$ 0,03
7	Impressora Laser Monocromático	Por pág. tirada	R\$ 70,00	R\$ 0,03
2	Impressora Laser Policromática	Por pág. tirada	R\$ 250,00	R\$ 0,50

2.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- (a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- (b) Despesas e encargos financeiros;
- (c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- (d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

3.1. Fica indicado como fiscal do presente Contrato o Sr. Guilherme Barbosa Silva, CPF: 023.134.411-21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 015/2015, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 03 de junho de 2019.

Moisés Wanderley

Antônio Jorge Almeida Maciel

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0008-46

Maxmiliano Duarte Camargo
COPYSYSTEMS – COPIADORA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.765.213/0001-77

Por: Maxmiliano Duarte Camargo

Testemunhas:

Guilherme Barbosa Silva
Coordenador de TI
HDT/HAA

Nome: *Guilherme Barbosa Silva*

CPF: *02313441121*

Nome: *Viviana Barbosa*

CPF: *779.496.091-68*

Nome: CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE

CPF: *Cleia Alves*
Coord. Financeiro

Nome: *Carla Amaral Trombeta Cortes*

CPF: *Supervisora de Contratos*
HDT/HAA

